LEI Nº 5.452, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 706
Protocolo Nº 22685
Data: 08 / 05 / 2024
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

Inclui o Dia de Combate à Misoginia no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, de maneira simbólica, o Dia Municipal de Combate à Misoginia, a ser celebrado anualmente no dia 8 de março.

Parágrafo único. A efeméride de que trata o *caput* passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas/PA, 25 de abril de 2024.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

OUTROS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 005/2024PROSAP
1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos leves para atendimento as demandas sociais, ambientais e de fiscalização de obras do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP, Município de Parauapebas, Estado do Pará.
2. REFERÊNCIA
Modalidade: DL 7.2024-01PROSAP
Número do Contrato ou Empenho: 06050018;
Valor: R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil, setecentos reais).
Contratado(a): PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
CNPJ do(a) Contratado(a): 18.626.829/0001-60
Data da Ordem de serviços: 06/05/2024;
Responsável pela contratação: Thiago Oliveira Batista.
3. OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos leves para atendimento as demandas sociais, ambientais e de fiscalização de obras do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP, Município de Parauapebas, Estado do Pará. DETERMINAMOS ao contratado supracitado o início aos serviços objeto em tela acima epigrafado em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento desta ordem.
Aproveitamos para apresentar as nossas Cordiais Saudações.
Parauapebas/PA, 06 de maio de 2024.
Atenciosamente,
Daniel Benguigui
Coordenador Executivo UEP/PROSAP
Decreto nº 1256/2019

Protocolo: 22667

ERRATA

ERRATA
REF. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 – GABIN, de 07 de maio de 2024.
Publicação: 07 de maio de 2024, Diário Oficial n° 704, PG 03.
O Gabinete do Prefeito, saneando a tratada Dispensa de Licitação acima, verificou que o valor da Dispensa de forma incorreta, devendo versar como correta a seguinte redação:
Onde se lê:
"Valor Estimado R$ 52.250,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)"
...
Leia-se:
...
"Valor Estimado R$ 54.255,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)"
Parauapebas/PA, 07 de maio de 2024.
João José Corrêa
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 049/2021

Protocolo: 22693

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.451, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
Altera dispositivos da Lei Municipal n° 4.210, de 24 de maio de 2001.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.210, de 24 de maio de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º O FUNTUR será dotado de autonomia contábil e financeira, administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Turismo, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Turismo de Parauapebas - COMTUP, competindo-lhe:
[...] Parágrafo único. O ordenador das despesas do FUNTUR será o(a) Secretário(a) Municipal de Turismo de Parauapebas, podendo assinar, ordenar empenhos, emitir cheques e recibos, liquidar notas, bem como elaborar toda movimentação contábil-financeira."
Art. 2º Ao artigo 4º da Lei Municipal nº 4.210, de 24 de maio de 2001, será acrescido o inciso IX com a seguinte redação:
"IX - infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições".
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 25 de abril de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 22684

LEI Nº 5.452, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
Inclui o Dia de Combate à Misoginia no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, de maneira simbólica, o Dia Municipal de Combate à Misoginia, a ser celebrado anualmente no dia 8 de março.
Parágrafo único. A efeméride de que trata o caput passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Parauapebas/PA, 25 de abril de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 22685

LEI Nº 5.453, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
Declara a Flor de Carajás espécie-símbolo do Município de Parauapebas.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado o reconhecimento da Flor de Carajás (Ipomoea cavalcantei) como espécie-símbolo do Município de Parauapebas.
Art. 2º Para garantir o amplo conhecimento da planta de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá implementar estratégias que visem:
I – à promoção de atividades de divulgação da Flor de Carajás na semana que antecede ao Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado anualmente na data de 5 de junho;
II – à divulgação da espécie-símbolo em eventos culturais e esportivos relacionados à temática ambiental e ao ecoturismo;
III – à exposição didático-pedagógica, nas escolas do Município e para operadores e guias de ecoturismo, da importância da Flor de Carajás como espécie-símbolo do município, bem como da importância de conservação das áreas de canga, nas quais a referida planta se reproduz.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Parauapebas/PA, 25 de abril de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 22686

PORTARIAS

PORTARIA Nº 483, DE 7 DE MAIO DE 2024.
Altera a Portaria nº 480, de 3 de maio de 2024, que revoga os incisos VIII e XVIII, do art. 1º, da Portaria nº 456, de 26 de abril de 2024 que nomeia membros para compor a Comissão Examinadora para realização do 5º Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais;
RESOLVE:
Art. 1º A Portaria nº 480, de 3 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2024." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 7 de maio de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 22683

PROCON

EDITAIS

NOTIFICAÇÃO
Notificar o fornecedor de que houve Decisão Administrativa de Mérito no Processo Adm. 15.003.001.19-0000924, com aplicação de penalidade, conforme a seguir:
PROCESSO Nº: 15.003.001.19-0000924.
CONSUMIDOR: WALDINEI AGUIAR DE SOUSA
1º FORNECEDOR: MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 10.573.521/0001-91